

Ata n.º 04/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 19 de fevereiro de 2014

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária**, da Câmara Municipal, relativa à **segunda quinzena do mês de fevereiro**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Ricardo Colaço e António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, a Dr.ª Cândida Maria Romba Guerreiro, **Chefe da Divisão de Administração e Finanças**. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 03/2013 da reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2013; -----

1.1.2 – Conhecimento do **Despacho n.º 06/PRESIDENTE/2014**, Delegação e Subdelegação de Competências no Sr. Vereador Dr. Ricardo Monteiro Colaço; -----

1.1.3 – Apreciação e aprovação da abertura do Procedimento, para a constituição da lista oficial de Juízes Sociais – processo de promoção e proteção n.º 50/12.4BADV-A; -----

1.1.4 – Apreciação e ratificação do **Despacho n.º 08/PRESIDENTE/2014**, de 14 de fevereiro. -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

1.2.2. - Realização de uma Hasta Pública verbal, destinada a **alienação de três Lotes** do Loteamento Industrial de Almodôvar; -----

1.2.3. – Apreciação e aprovação da **Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2014**; -----

1.2.4. – Apreciação e aprovação da proposta de atribuição dos subsídios aos alunos do Ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Concelho de Almodôvar – ano letivo 2013/2014; -----

1.2.5. – Apreciação e aprovação do apoio financeiro, para a EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado à realização da viagem de finalistas, 12.º turma B; -----

1.2.6. – Apreciação e aprovação da comparticipação financeira, destinada à realização da 4.ª Etapa da 40.ª edição da Volta ao Algarve em Bicicleta;

1.2.7. – Apreciação e aprovação do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar; -----

1.2.8. – Apreciação e aprovação do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Sociedade Artística Almodovarense; -----

1.2.9. – Apreciação e aprovação do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a CERCICOA; -----

1.2.10. – Apreciação e aprovação da minuta do Contrato de Exploração de Máquinas de Produtos Sólidos e Líquidos; -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

2.1 – Apreciação e aprovação dos trabalhos a mais e realizar na Empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar; -----

2.2 – Apreciação e aprovação do valor do contrato adicional n.º 2 da Empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar; -----

2.3 - Apreciação e aprovação do projeto que servirá de base à realização do Empreitada de Requalificação Urbanística de artérias do Centro Histórico da Vila; -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1 – Apreciação e aprovação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

III. – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual. -----

ABERTURA: -----

Verificada a existência de quórum, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Sr. Presidente declarou aberta a reunião, às dezasseis horas e dez minutos.** -----

FALTA DE MEMBRO: -----

O **Sr. Vereador João António**, através de correio eletrónico, informou o Sr. Presidente que, por motivos de ordem profissional, não lhe iria ser possível estar presente na reunião da Câmara Municipal. -----

Analísado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade justificar-lhe a falta.** -----

RETIFICAÇÃO AO TEOR DO PONTO 1.1.3 DA ORDEM DO DIA: ----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a seguinte informação da Chefe da DAF, cujo teor se transcreve: -----

"Por ter saído com inexatidão solicito a seguinte retificação ao ponto 1.1.3, no sentido de passar a constar o seguinte: -----

1.1.3 – Apreciação e aprovação da abertura do Procedimento, para a constituição da lista oficial de Juizes Sociais – Processo Promoção e Proteção n.º 50/12.3BADV-A.”

A Câmara tomou conhecimento. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos
Membros do Executivo -----

O Sr. Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal. -----

O Sr. **Vereador António Sebastião** pediu esclarecimentos sobre o alcance da **Circular n.º 2/PRESIDENTE/2014**, em especial sobre o teor constante no seu primeiro parágrafo, que se refere diretamente à atuação dos Vereadores com responsabilidades executivas no anterior mandato, ou seja, adiantou o edil, os destinatários só poderiam ser ele próprio e o Vereador João António. Assim, não compreendia a necessidade do Sr. Presidente na emissão de tal circular, cujo teor configura uma ameaça velada aos trabalhadores, e como tal considerou-a deselegante, referindo, ainda, que a Lei lhe confere legitimidade para se interessar por todos os processos que correm na Câmara Municipal estejam eles ou não abrangidos pelo Estatuto do Direito de Oposição. -----

Por último, o mesmo **Sr. Vereador** questionou o **Sr. Presidente** se dispunha de alguma informação que justificasse a elaboração da referida Circular, e se na Câmara Municipal existiam matérias que não podiam ou não deviam ser acompanhadas pelos seus eleitos, sublinhando, por último, que, doravante, o seu relacionamento com a Câmara Municipal, será idêntico ao que até aqui tem adotado, e o seu comportamento não será alterado. -----

Em resposta, o **Sr. Presidente** disse que se tratava de um documento normalíssimo, cujo objetivo era precaver situações indesejáveis para os trabalhadores, bem como clarificar a forma e o acesso à informação municipal, que é livre e generalizada, mas que deverá ser dirigida a quem de direito, referindo que, como tal, o objetivo foi acautelar a forma como os funcionários prestam a informação e evitar situações que possam configurar a violação dos seus deveres funcionais. -----

REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA POENTE DA VILA DE ALMODÔVAR

O **Sr. Presidente** reportando-se à questão suscitada na anterior reunião, pelo Sr. Vereador António Sebastião, apresentou, por escrito, o seguinte esclarecimento: -----

*"Relativamente ao pedido de esclarecimentos sobre a continuidade das obras do projeto de Requalificação da Entrada Poente da Vila de Almodôvar, dirigido pelos Senhores Vereadores do Movimento Independentes por Almodôvar, na última reunião de Camara, informo do seguinte: -----
Segundo a informação da DOMSUA, estão concluídos os trabalhos referentes à valorização da rotunda da entrada poente e da rotunda do início da estrada de Ourique. -----*

Estão em fase de conclusão os trabalhos de muros e camadas base de pavimento na zona entre o loteamento do Maldonado e a EN 393 e a zona entre esta estrada e a rua Padre João de Gusmão, sendo que houve necessidade de

priorizar outras intervenções e a equipa que trabalhava neste projeto foi redirecionada, mas retomaremos logo que possível. -----

Para finalizar esta intervenção de Requalificação e Valorização urbana, ainda que tenha que sofrer pequenos ajustes necessários a medida que o projeto avança e novas necessidades se verificam, é necessário proceder à colocação do pavimento no caminho pedonal, à colocação do mobiliário urbano, bem como dos trabalhos associados ao sistema de rega e plantações. -----

Informou a DOTGU, que a estimativa orçamental para terminar o que resta efetuar nesta obra, por Administração Direta, será cerca de 25.000,00 euros".-----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05.FEV.2014: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 3/2014, de 05 de fevereiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2 – CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 06/PRESIDENTE/2014, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SR. VEREADOR RICARDO ANTÓNIO MONTEIRO COLAÇO: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor do Despacho em epígrafe, através do qual delega e subdelega competências, que legalmente lhe estão conferidas, no Sr. Vereador Ricardo Colaço, que se transcreve: -----

1 – Nos termos do Artigo 36.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência da **Proposta de Delegação de Competências N.º 10/PC/2013, de 28 de outubro**, conjugada com o **Despacho n.º 6/PC/2013, de 28.out.2013** e o **Despacho n.º 12/PC/2013, de 1 de novembro**, delego no **Sr. Vereador Dr. Ricardo Monteiro Colaço**, as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas para a prática dos atos administrativos e de gestão no âmbito das seguintes áreas:

- ✓ Trânsito e Estacionamento; -----
- ✓ Contraordenações; -----
- ✓ Proteção Civil; -----
- ✓ Sinalética Direcional; e -----
- ✓ Segurança. -----

2 – TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO: -----

- a) Representar o Município junto dos organismos da Administração Pública e dos diversos operadores de transportes de passageiros e de mercadorias na área do tráfego e dos transportes; -----
- b) Promover a elaboração de estudos e propor à Câmara Municipal a deliberação sobre alterações de tráfego, planos de circulação e a definição de eventuais zonas de estacionamento; -----
- c) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas Ruas e demais lugares públicos; -----
- d) Promover a fiscalização da situação das vias de comunicação do Município; -----
- e) Promover a elaboração de relatórios com o levantamento de situações críticas em matéria de trânsito; e -----
- f) Promover estudos e assegurar a recolha de dados necessários à elaboração de posturas e Regulamentos sobre trânsito. -----

3 – CONTRAORDENAÇÕES: -----

Determinar a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das respetivas coimas, sanções acessórias e medidas cautelares, com base nas normas legais e regulamentares onde esteja prevista a competência contraordenacional do Presidente da Câmara, e, ainda, proceder a todas as notificações necessárias ao bom andamento dos procedimentos para os quais, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, esteja prevista a competência contraordenacional do Presidente da Câmara.

4 – PROTEÇÃO CIVIL: -----

- a) Propor ações, no território municipal, que visem a prevenção de riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; -----
- b) Proceder ao levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do Município; -----
- c) Assegurar a informação à população do Concelho, visando a sua sensibilização em matéria de auto proteção e de colaboração com as autoridades; -----
- d) Propor um Plano de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, e a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações do Concelho;
- e) Proceder à inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; -----
- f) Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão; -----
- g) Assinar ou visar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, Despachos ou de Circulares, referentes a Requerimentos, Petições e Exposições, no âmbito da Proteção Civil;
- h) Assinar expediente e/ou correspondência necessária à instrução de processos, que careçam de deliberação, no âmbito da Proteção Civil;
- i) Coordenar as atividades e desenvolver no domínio da Proteção Civil ações que envolvam nomeadamente operações de socorro e

assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade pública; -----

- j) Dar cumprimento às deliberações, despachos ou circulares referentes a requerimentos, petições e exposições, no âmbito da proteção Civil;
- k) Propor a nomeação de comissões para a realização de vistorias, nomeadamente para efeitos de avaliações de situações de risco. -----

5 – SINALÉTICA DIRECIONAL: -----

- a) Assegurar, nos termos da Lei, a adequada sinalização de trânsito; -----
- b) Promover estudos e assegurar a recolha de dados necessários à elaboração de posturas e Regulamentos sobre sinalização. -----

6 – SEGURANÇA: -----

- a) Promover ações de formação, sensibilização e informação, visando a segurança dos utentes; -----
- b) Promover e assegurar a segurança da circulação de peões e viaturas.

7 — No âmbito do presente Despacho, deverá o Sr. Vereador Ricardo M. Colaço informar a Câmara das decisões que tiverem sido proferidas ao abrigo da subdelegação de competências e informar-me das decisões proferidas ao abrigo da delegação de competências. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

1.1.3 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DA LISTA OFICIAL DE JUÍZES SOCIAIS – PROCESSO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO N.º 50/12.4BADV-A: -----

No âmbito do assunto em epígrafe, o Sr. Presidente começou por ler o fax enviado pelo Tribunal Judicial de Almodôvar, que solicita informação sobre a existência da lista oficial de **Juízes Sociais**, para a sua nomeação, no Processo de Promoção e Proteção n.º 50/12.4TBADV-A, para a realização do debate a que alude o art.º 114.º LPCJP. Na resposta que endereçou ao Tribunal, o Sr. Presidente informou que não existia a lista oficial de **Juízes Sociais**, porquanto os mesmos não foram nomeados neste Município, informando que se comprometeu a efetuar todas as diligências no sentido de iniciar, o processo de organização de candidaturas tendentes ao recrutamento dos juízes sociais que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores, de forma a que o processo esteja concluído a tempo da sessão ordinária de junho da Assembleia Municipal. -----

Ainda sobre o assunto em análise, o Sr. Presidente deu conhecimento do parecer jurídico, emitido em 05.fev.2014, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria Municipal, cujo teor se transcreve: -----

“*Informação:* -----

- *Deu entrada nos serviços municipais, no dia 30 de janeiro de 2014, um ofício remetido pelo Tribunal Judicial de Almodôvar, pelo qual vem solicitar a este Município que "se digne informar este Tribunal sobre a existência da lista oficial de **Juízes Sociais**, caso os mesmos tenham sido nomeados neste Município, o envio de cópia da mesma. Tal informação tem carácter urgente em virtude da necessidade da nomeação dos mesmos no âmbito dos presentes autos para a realização do debate a que alude o artigo 114.º do LPCJP". -----*

- Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de janeiro de 2014, do qual tomei conhecimento no dia 31 de janeiro de 2014, foi o processo remetido a este Gabinete para análise e resposta. -----
Em ordem ao exposto, cumpre apreciar: -----
- O pedido formulado pelo Tribunal Judicial de Almodôvar tem na sua base um Processo de Promoção e Proteção, e visa a realização do **Debate Judicial**, previsto no **Artigo 114.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro**, na redação dada pela **Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto** (Lei de proteção de crianças e jovens em perigo), o qual é efetuado perante um tribunal composto pelo juiz, que preside, **e por dois juízes sociais**. -----
- A institucionalização da figura dos **Juízes Sociais**, cujo regime foi concretizado pelo **Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho**, constitui uma forma de participação popular na administração da justiça, e teve em vista, atendendo ao seu preâmbulo, "trazer a opinião pública até aos tribunais e levar os tribunais até à opinião pública: já actuando contra a rotina dos juízes e sensibilizando-os em relação aos valores sociais dominantes e suas prioridades, já estimulando os cidadãos à formação de opiniões correctas a respeito da administração da justiça e ao reforço do seu sentimento de legalidade". -----
- Nos termos do citado diploma, podem ser nomeados juízes sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições: -----
 - a) Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade; -----
 - b) Saber ler e escrever português; -----
 - c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; -----
 - d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso. -----

O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular. -----
- No que respeita concretamente ao **recrutamento dos juízes sociais que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores**, estes são nomeados de entre cidadãos residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, em número de **15 efetivos e 15 suplentes**. -----
- A organização de candidaturas **competem à Câmara Municipal do Município da sede de cada tribunal, e tem início no mês de Abril do ano em que se complete o biénio relativo à anterior designação**. -----
- As listas são organizadas por forma que contenham um número de candidatos igual ao triplo do número de juízes sociais estabelecido para cada tribunal, e sempre que possível, incluirão igual número de candidatos de cada sexo. -----
Na preparação das listas, a Câmara Municipal poderá socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, nomeadamente: -----
 - a) Associações de pais; -----
 - b) Estabelecimentos de ensino; -----
 - c) Associações profissionais relativas a sectores diretamente implicados na assistência, educação e ensino; -----
 - d) Associações e clubes de jovens; -----
 - e) Instituições de proteção à infância e à juventude. -----
- As listas são votadas pela Assembleia Municipal e remetidas, **durante o mês de Junho**, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. -----
- Decorridos todos os trâmites, os juízes sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar no Diário da República. -----

A nomeação dos juizes sociais faz-se por **períodos de dois anos**, com início em 01 de outubro, mantendo-se os juizes sociais cessantes em exercício até à tomada de posse dos que os devam substituir. -----

- Consultados os serviços municipais, verificou-se que nos últimos biénios não foram nomeados juizes sociais por este Município, pelo que não existe a lista oficial de juizes ora solicitada. -----

Proposta de decisão: -----

- Face ao exposto, proponho que:-----

a) Seja comunicado ao Tribunal Judicial de Almodôvar que, neste momento, não existe a lista oficial de Juizes Sociais, porquanto os mesmos não foram nomeados neste Município, pelo que não será possível responder ao solicitado; -----

b) Sejam efetuadas diligências no sentido da Câmara Municipal iniciar o processo de organização de candidaturas tendentes ao **recrutamento dos juizes sociais que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores, a ter início no mês de abril**, de forma a que o processo esteja concluído a tempo da sessão ordinária de junho da Assembleia Municipal. -----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." -----

Neste sentido, e sob proposta do Sr. Presidente, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1 – Iniciar, no próximo mês de abril, o processo de recrutamento de Juizes Sociais, que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores, a tempo do mesmo **estar concluído à data da realização da sessão ordinária da Assembleia Municipal**, a ter lugar em **junho de 2014**, para **votação das listas** e respetiva **remessa para o Conselho Superior da Magistratura e Ministério da Justiça**. -----

2 - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.1.4 – APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 08/PRESIDENTE/2014, DE 14 DE FEVEREIRO: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação o **DESPACHO N.º 08/PRESIDENTE/2014** a que se refere a epígrafe, e cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: Fixação dos limites máximos dos períodos de trabalho a que ficam submetidos os trabalhadores do município de Almodôvar durante a fase de negociação do Acordo Coletivo da Entidade Empregadora Pública (ACEEP) -----

Considerando que o artigo 346º da Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em funções Públicas (RCTFP), determina que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas; -----

Considerando o expendido, sobre esta matéria, no Acórdão nº 794/2013, de 25 de outubro, do Tribunal Constitucional ao defender que o regime da Lei n.º 68/2013, de 28 de Agosto, não prevalece sobre a contratação coletiva celebrada posteriormente à sua entrada em vigor; -----

Considerando que, no uso do aludido mandato normativo, encontra-se aberto o processo de negociação coletiva, o qual, no Município de Almodôvar, tem sido participado pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), e que o mesmo foi assinado pelo Presidente desta Câmara em

4 de fevereiro de 2014, e que contempla, designadamente os limites máximos dos horários, nas 35 horas semanais e 7 diárias; -----

Considerando que a experiência acumulada na organização dos tempos de trabalho e as conclusões evidenciadas por alguns trabalhos académicos, permitem afirmar, com elevado grau de segurança, que o aumento do horário de trabalho, diário e semanal, introduzido no sector público pelo RCTFP não tem contribuído para o aumento da produtividade; -----

Considerando que não há qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos por parte do Município de Almodôvar ou para a salvaguarda do interesse público que constitui sua responsabilidade e missão, a fixação de horário de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais; -----

Considerando que a reorganização dos tempos de trabalho provocou algumas tensões no normal funcionamento dos serviços e significativos prejuízos para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, o que colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente o artigo 59º da Constituição da República Portuguesa (CRP); -----

Nestes termos, com base nos considerandos vertidos supra, e ao abrigo da prerrogativa legal que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, -----

DETERMINO: -----

a) Que até à conclusão do processo negocial e publicação do ACEEP, os trabalhadores do **Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar** pratiquem horário de trabalho com a duração máxima **semanal de 35 horas e diária de 7 horas**.-----

b) Que, em consequência, os serviços municipais passem, de imediato, a praticar o seguinte horário rígido: -----

Período da manhã: Entradas às **9H00** e saídas às **12H30**; -----

Período da tarde: Entradas às **14H00** e saídas às **17H30**. -----

c) Nas situações em que os serviços municipais pratiquem horário diferente do horário rígido agora determinado, deverão os dirigentes das respetivas unidades flexíveis propor superiormente a sua adequação. -----

d) O presente Despacho tem efeitos imediatos e revoga quaisquer outras decisões tomadas anteriormente sobre esta mesma matéria. -----

e) Dê-se conhecimento do teor do presente Despacho a todos os trabalhadores municipais, incluindo os afetos a serviços em outros organismos. -----

CUMpra-SE.” -----

Sobre o assunto em apreciação, o Sr. **Vereador António Sebastião** pretendeu saber os factos que ocorreram no período que mediou a anterior e a presente reunião, e que presidiram à elaboração e divulgação do Despacho n.º 8, do **Sr. Presidente**, questionando ainda o facto do Despacho apenas referenciar o horário rígido, não contemplando as plataformas de horários específicos, cumpridos pela maioria dos trabalhadores municipais. -----

Em resposta, o **Sr. Presidente** disse que nesse período a Câmara Municipal rececionou as credenciais do STAL e remeteu o Acordo para a Secretaria de Estado da Administração Local. -----

No que se refere aos horários de trabalho específicos, o **Sr. Presidente** esclareceu que estes seriam aqueles que vigoravam antes da entrada em vigor do Despacho que determinou a vigência das 40 horas de

trabalho por semana, acrescentando ainda que se ocorrerem situações que mereçam algum ajustamento, estas deverão ser analisadas e apresentadas pelos dirigentes das respetivas unidades orgânicas, para decisão superior, esclarecendo, por último, que nos serviços que pratiquem horário diferente do horário rígido os dirigentes devem propor superiormente a sua adequação, sempre que o considerem justificável. ---

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Ratificar o DESPACHO Nº 08/PRESIDENTE/2014, de 14 de fevereiro, e desta forma **aprovar a vigência do horário de trabalho de 35 horas por semana, 7 horas por dia**, para todos os trabalhadores municipais; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 – SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **catorze de janeiro de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.731.538,45** (dois milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€431.697,30** (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e sete euros e trinta cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.163.235,75** (três milhões cento e sessenta e três mil duzentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos). -----

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira sobre a execução orçamental reportada a **31.jan.2014**, da qual se salienta o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€931.762,69**, sendo que **€870.462,69** corresponde a receitas de natureza corrente e **€61.300,00** a receitas de capital. -----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO -----

Em 31.JAN.14, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€192.184,85**, sendo que **€72.531,10** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€119.653,75** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca, contratos de leasing e outras aquisições de natureza capital. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Em 31.JAN.14, o montante da dívida em referência era de **€6.316.508,15**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2. - HASTA PÚBLICA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE TRÊS LOTES DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE ALMODÔVAR: -----

Na sequência da deliberação de 5 de fevereiro de 2014, e publicitação do **Edital n.º 07/2014, de 3 de fevereiro**, procedeu-se à **Hasta Pública**, destinada à alienação de três Lotes, sites no Loteamento Industrial de Almodôvar. -----

Previamente à licitação, o Sr. Presidente, em voz alta, explicou o teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando, por último aos licitantes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. -----

Compareceram à Hasta Pública o Sr. Valério da Silva Valente, na **qualidade de sócio gerente da empresa Valério Valente Unipessoal Ld.ª**, devidamente credenciado, que manifestou interesse na licitação do **Lote n.º 5**, e o representante do **CEVRM**, Sr. Alexandre José Canhoto Frade, a quem a Chefe da DAF Dr.ª Cândida Maria questionou sobre a sua legitimidade, para representar a empresa neste ato, ao que o Sr. Alexandre José Canhoto Frade invocou a legitimidade documentada para a Hasta Pública, realizada no dia 18.DEZ.2013, na qual aquela empresa licitou o **Lote n.º 4**. -----

Nestes termos, o representante do CEVRM solicitou verbalmente à Câmara Municipal a apreciação da seguinte questão: -----

“Desistimos da aquisição do **Lote n.º 4** para licitarmos o **Lote n.º 7**, conforme Ofício que entregámos na Câmara Municipal no dia **12 de fevereiro de 2014**. Propomos, ainda que o valor **a pagar hoje** pela Hasta Pública do **Lote n.º 7** seja constituído pelo sinal entregue à data da adjudicação do **Lote n.º 4**, acrescido do valor remanescente, resultante da licitação do **Lote n.º 7**.” -----

Na sequência da Proposta efetuada, verbalmente, pelo representante do CEVRM, o Sr. Presidente propôs que, de imediato, se procedesse à sua votação. -----

De seguida, o Sr. **Vereador António Sebastião**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, declarou-se impedido, para intervir na apreciação e deliberação da matéria em análise, uma vez que é o Administrador Executivo do CEVRM, tendo-se ausentado da reunião. -----

Apreciada a matéria, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1 – **Aprovar a proposta** formulada pelo representante **do CEVRM**, Sr. Alexandre José Canhoto Frade; -----

2 - **Permitir a desistência da aquisição do Lote n.º 4**, bem como, caso o **Lote n.º 7** lhe seja adjudicado, **aceitar que o sinal entregue à data da licitação do Lote n.º 4 concorra para o valor da licitação do Lote n.º 7;** -----

De imediato, o Sr. Presidente deu início à Hasta Pública. -----

Feitos os costumeiros pregões, a melhor licitação para aquisição do **Lote n.º 5**, com a área total de 851,30 m² foi apresentada pelo único concorrente **Valério Valente Unipessoal Ld.ª**, representado pelo Sr. Valério da Silva Valente, na qualidade de sócio gerente da empresa, pelo valor de €20,50, por cada m², perfazendo um total de €17.451,65 (dezassete mil quatrocentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

Feitos os costumeiros pregões, a melhor licitação para aquisição do **Lote n.º 7**, com a área total de 1.756,90 m² foi apresentada pelo único concorrente **CEVRM** representado pelo **Sr. Alexandre José Canhoto Frade**, pelo valor de €20,50, por cada m², perfazendo um total de €36.016,45 (trinta e seis mil e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

Concluído o procedimento, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1 – **Alienar os identificados Lotes** aos identificados arrematantes pelo valor licitado, e nas condições expressas no Edital *supra* referido; ----

2 – **Conceder poderes ao seu Presidente para outorgar** as respetivas **Escrituras de Compra e Venda**. -----

3 – **Aprovar a realização de uma nova Hasta Pública**, na **próxima reunião da Câmara Municipal**, que se realizará **no dia 5 de março de 2014**, nos termos constantes no Edital n.º 07/2014, de 3 de fevereiro. -----

4 – **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2.3. – PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2014; -----

Foi presente a **Proposta n.º 13/PRESIDENTE/2014**, através da qual o Sr. Presidente submete à aprovação do Executivo a **1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o exercício de 2014**, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 13/PRESIDENTE/2014 -----

CONSIDERANDO: -----

A necessidade de se fazer uma modificação aos documentos previsionais, em vigor, para inscrever no Orçamento as receitas provenientes das seguintes rubricas:-----

0702990103 – Bar do Fórum Cultural; -----

10030795 – Requalificação Urbanística da Vila de Almodôvar I (financiamento comunitário – INALENTEJO); -----

150101 – Reposições não abatidas nos pagamentos; e -----
proceder ao ajustamento da receita consignada na rubrica 10030797 – Melhoria da Rede Viária Municipal do Concelho, considerando o valor inicialmente estimado e o valor efetivo da adjudicação de uma das componentes do projeto de financiamento, aprovado no âmbito do QREN; -----

No que respeita à componente da Despesa existe a necessidade de reforçar e inscrever novas rubricas, projetos e ações constantes nas GOP e Orçamento,

conforme se discrimina na respetiva memória justificativa, das quais se salienta, pela sua expressão, as seguintes: -----

Projeto 2014/232,9 – Cartão Almodôvar Jovem; -----

Projeto 2014/232,10 – Construção de Equipamento Social em Gomes Aires; -----

Projeto 2014/242,7 – Remodelação do Cemitério de Almodôvar; -----

Projeto 2010/242,4 – Requalificação Urbanística de Várias Artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar; -----

Projeto 2014/241,1 – Aquisição de Habitações. -----

PROPONHO: -----

1 – **Que**, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **a Câmara Municipal aprove a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, em vigor;** -----

2 – **Que**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, **a Assembleia Municipal, na próxima sessão, delibere aprovar a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, em vigor no exercício corrente.** -----

3 – **Que**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, 2014, em anexo à presente Proposta seja aprovada em minuta”.** -----

Sobre o assunto em análise, o Sr. **Vereador António Sebastião** teceu considerações sobre os documentos, e conferiu especial ênfase, nomeadamente à aplicação de uma parte da receita resultante do financiamento comunitário do projeto de Requalificação Urbanística da Vila de Almodôvar I, no reforço de dotações de rubricas que integram a componente corrente do orçamento. -----

Ainda sobre o teor do documento em apreço, o mesmo **edil** questionou se o Executivo vai ou não retirar benefícios aos trabalhadores no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, porquanto o valor da dotação que está inscrita na rubrica destinada à aquisição daqueles serviços, está aquém da verba necessária para manter os mesmos aos trabalhadores com a mesma qualidade e cobertura que até aqui têm sido prestadas. -----

Em resposta, o **Sr. Presidente** informou que o contrato termina no próximo mês e como tal entendeu-se que havia a necessidade efetiva de reduzir custos sem no entanto preterir o disposto na legislação ou ainda retirar quaisquer benefícios que os funcionários têm neste momento. Essa redução, acrescentou o **edil**, impõe-se em todas as áreas, tendo em conta que o município recebe agora em transferências do Orçamento do Estado menos 600 euros por dia, quando comparado com o ano de 2013. -----

Ainda no uso da palavra, **o S. Presidente** não só esclareceu que a redução que se pretende efetivar nesta área, só será possível através da seleção criteriosa das análises e exames que sejam absolutamente necessários, eliminando-se assim custos em exames repetitivos, como igualmente garantiu que a Câmara Municipal pretende continuar a assegurar todos os benefícios na área da prestação de saúde aos seus trabalhadores. -----

Por último, **o Sr. Presidente** esclareceu que a Câmara não irá violar a legislação que disciplina esta matéria, nem irá retirar quaisquer benefícios aos seus trabalhadores, no âmbito da prestação de serviço, inerente à Higiene e Saúde no Trabalho. -----

Sobre o assunto em apreciação, **o Sr. Vice-Presidente** disse que esta primeira revisão surge em virtude da possibilidade que foi criada de apresentação de uma candidatura ao INALENTEJO. Neste sentido foram reforçadas componentes de receita com especial destaque para uma verba decorrente da aprovação da candidatura Requalificação Urbanística da Vila de Almodôvar I, adiantando que a aplicação destas verbas traduziu-se no reforço de dotações que se encontravam insuficientemente dotadas, algumas de natureza corrente, sem que daqui decorra qualquer detrimento em relação a rubricas de investimento, as quais serão objeto de reforço aquando da aplicação do saldo da gerência. -----

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador António Sebastião, deliberou:**----- --

1 – Aprovar a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta supra transcrita, cujos documentos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas, dando-se aqui por integralmente reproduzidos. -----

2 – Submeter, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **os documentos em apreço à aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal.**

3 – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

Sobre o assunto em análise, o Sr. **Vereador António Sebastião** produziu a seguinte declaração de voto: -----

“O meu voto contra a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, para 2014, deve-se ao facto da receita de um milhão e oitocentos e setenta e dois mil euros, proveniente da aprovação de uma candidatura a financiamento comunitário, na área da Requalificação Urbana, respeitante aos projetos do Cineteatro, do Adro dos Judeus, do Bairro 25 de Abril, do Mercado Municipal e da Rua da Quinta, que, na minha opinião, deveria ser canalizada para a realização de investimentos importantes para a Vila de Almodôvar e do Concelho constar nesta Revisão, cerca de 50% daquele valor, na aplicação de rubricas de despesa corrente. Trata-se seguramente de um ato de má gestão com prejuízo para o desenvolvimento do Concelho.” -----

1.2.4. – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIOS AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DO CONCELHO DE ALMODÓVAR – ANO LETIVO 2013/2014:

O Sr. Presidente submeteu à apreciação uma Informação produzida em 29 de janeiro de 2014, pela Dr.ª Cristina Libânio do Gabinete de Ação Social, cujo teor se transcreve: -----

"De acordo com a legislação em vigor em matéria de ação social escolar e dando cumprimento ao previsto no Despacho n.º 11861/2013, propõe-se a atribuição do subsídio abaixo referido aos **alunos carenciados das Escolas de 1.º ciclo** do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e por mim analisada e confirmada. -----
O subsídio proposto a atribuir a cada aluno do escalão A foi calculado com base no preço médio dos livros escolares e outro material escolar. -----

Alunos incluídos no Escalão A 32 alunosX75.00€=2.400,00€
Alunos incluídos no Escalão B 32 alunosX60.00€=1.920,00€
TOTAL.....4.320.00€

Mais se informa que os alunos posicionados no escalão A ficam isentos do pagamento da refeição e os alunos posicionados no escalão B pagam 50% do valor da refeição." -----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1 – Aprovar a atribuição dos referidos subsídios, nos termos constantes na Informação supra transcrita; -----

2 – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5. – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO, PARA A EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE FINALISTAS, 12.º - TURMA B: -----

O Sr. Presidente apresentou o ofício n.º 7706, de 06.fev.2014, do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, bem como o pedido formulado pelos finalistas do 12.º ano, turma B, que se transcrevem: -----

"ASSUNTO: "Envio de carta -----

Pedido de Apoio — Alunos Finalistas." -----

Vimos por este meio enviar a V. Ex.ª, carta e listagem de alunos finalistas do Ensino Secundário/Profissional, a solicitar apoio financeiro da vossa Entidade, com o propósito de angariar fundos para a realização da viagem de finalistas, a realizar na próxima interrupção letiva da Páscoa." -----

CARTA DOS ALUNOS -----

Nós somos um grupo de 9 alunos do 12.º ano, turma B, e gostaríamos muito de realizar uma "Viagem de Finalistas" a Espanha, mais concretamente a Calpe, na altura das férias da Páscoa. Todavia, deparámo-nos com grandes dificuldades financeiras que obstam à sua realização. As nossas famílias tentam ajudar-nos, mas as dificuldades económicas e financeiras são muitas, sobretudo por causa da crise que atravessamos. No entanto, nós não desistimos. Temos trabalhado, levando a cabo várias iniciativas, como a venda de produtos confeccionados por nós, participação em iniciativas de outras entidades, etc., com vista a angariar algum dinheiro que nos ajude a realizar o nosso objetivo. Mas mesmo com todo o nosso esforço e o esforço das nossas famílias, muito dificilmente iremos conseguir as verbas suficientes para suportar os custos que uma viagem destas implica. -----

É neste sentido que nos dirigimos a V. Ex.ª, a fim de solicitarmos um apoio financeiro que nos ajude a concretizar o sonho desta etapa marcante das nossas vidas. -----

Certos da atenção dispensada a este assunto, subscrevemo-nos, -----

Com os melhores cumprimentos." -----

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de €50,00 por cada aluno, perfazendo um total de €450,00, destinado a compartilhar as despesas inerentes à realização da viagem de finalistas. -

2.º - Notificar a Escola EB 2,3/S, Dr. João de Brito Camacho, para proceder à devolução da **comparticipação financeira dos alunos** que, eventualmente, **desistam da respetiva viagem;** -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6. – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA 4.ª ETAPA DA 40.ª EDIÇÃO DA VOLTA AO ALGARVE EM BICICLETA: -----

O Sr. Presidente submeteu à aprovação a seguinte **Proposta**, exarada no pretérito **dia 13 de fevereiro:** -----

"PROPOSTA N.º 12/PRESIDENTE/2014 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

*No próximo dia 22 de fevereiro, Almodôvar irá receber a **4.ª etapa**, já considerada por muitos, a "etapa-rainha" da **40ª edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**, que se realiza entre os dias 19 e 23 de fevereiro;* -----

*O percurso, que levará os corredores a percorrer 164,5 quilómetros entre Almodôvar e o Alto do Malhão, representa uma excelente oportunidade para a promoção da **Vila** e do **Concelho de Almodôvar**, com impacto muito positivo na dinâmica que irá gerar, em especial, no seu comércio e na restauração local.*

*A **juventude** e o **turismo** são duas das áreas em que o Executivo pretende apostar no presente mandato. Como tal, o início, em Almodôvar, da 4.ª etapa, cujo percurso dentro do Concelho, é de cerca de 35 Km, incluindo nova passagem no local de partida com uma meta volante, **representa um dos momentos mais importantes da Volta**, que **permite convergir aqueles dois objetivos num contexto desportivo de grande relevância.** -----*

Além do espetáculo, que certamente será muito acarinhado pelo público e visto em todo o mundo, é convicção da Câmara Municipal de que todos os visitantes poderão disfrutar de Almodôvar, e de tudo o que o seu Concelho tem para presentear, em especial na gastronomia, na cultura, no património edificado e na beleza natural das suas paisagens. -----

O logotipo do Município irá estar patente em todos os meios disponíveis ao evento e a prova será acompanhada pela Eurosport com diários de 30 minutos e ainda por um canal português, representando assim uma excelente oportunidade de promoção do Concelho: -----

PROPONHO: -----

*Que a Câmara Municipal delibere aprovar uma **comparticipação financeira** no valor de **€3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta euros), destinada à realização da **4.ª etapa da 40.ª Edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**, nos termos e com os fundamentos supra aduzidos; -----*

*Que nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove a presente Proposta em minuta.**"* -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1 - Aprovar a comparticipação financeira no valor de €3,250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), destinada à realização da 4.ª etapa de 40.ª Volta ao Algarve em Bicicleta, nos termos e com os fundamentos constantes na transcrita Proposta; -----

2 – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.7. – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR: --

Apreciou a Câmara Municipal a seguinte **Proposta N.º 11/PRESIDENTE/2014:** -----

"Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a seguinte **PROPOSTA**, para atribuição de comparticipação financeira, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, à seguinte **entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes nas cláusulas do respetivo Protocolo, cujo original faz parte integrante da presente Proposta:** -----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO SUBSÍDIO
ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR	€72.000,00	12 prestações

O Presidente da Câmara designará o(s) técnico(s) que irá monitorizar o cumprimento das atividades constantes no Plano de Atividades apresentado por esta entidade beneficiária da comparticipação financeira supra descrita.-----
Município de Almodôvar, 13 de fevereiro de 2014". -----

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1 - Aprovar a comparticipação financeira no valor de €72,000,00 (setenta e dois mil euros), destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, desenvolvidas pelos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita Proposta; -----

2 – Aprovar a celebração do Protocolo, cujo teor se transcreve:

Preâmbulo -----

Ao Estado, em geral e aos Municípios em particular, incumbem responsabilidades de proteção civil das pessoas e dos bens dos cidadãos, dos munícipes e das comunidades. -----

A concretização de tais responsabilidades, em termos práticos de execução, situa-se na esfera de atuação de diferentes entidades, de acordo com as funções que desempenham e, muito em particularmente aos Corpos de Bombeiros, uma importante parte das ações de proteção civil.

Deste modo, o exercício das competências do Município em matéria de proteção civil, tem como instrumento por excelência a atividade do Corpo de Bombeiros que lhe é juridicamente exógeno, uma vez que pertence a uma Associação Humanitária.-----

Torna-se, deste modo, essencial conciliar o leque de responsabilidades, competências e ações, em termos de subsidiariedade, de modo a que o Município continue a ter capacidade para assegurar e controlar o exercício de proteção civil no território concelhio e a Associação detentora do Corpo de Bombeiros que a integra, se mostre progressivamente dotada dos meios humanos e materiais que, oriundos de várias fontes e devidamente geridos, lhes proporcionem o cumprimento da sua missão legalmente considerada de utilidade pública e administrativa. -----

Assim, e **considerando que:** -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar tem nos seus mais de 35 anos de existência desempenhado um papel de primordial importância nos campos da proteção civil, do

socorrimento, do transporte de doentes e no combate a incêndios florestais ou urbanos na área do Concelho; -----

Este Corpo de Bombeiros detém a jurisdição sobre a totalidade da área concelhia, além de uma enorme responsabilidade em responder as necessidades sentidas pelas populações e melhorar as ações sobre as mesmas; -----

O Concelho de Almodôvar tem uma área superior a 770 km²; -----

Tem uma área florestal de elevada extensão, incluída na Rede Natura 2000; -----

Tem uma população de cerca de 7500 habitantes, parcialmente espalhada em pequenos aglomerados urbanos distantes da sede do concelho; -----

O território municipal é atravessado por diversas vias principais estruturantes, nomeadamente a A2 e a EN2; -----

Nessas vias transitam diariamente centenas de viaturas ligeiras e pesadas de passageiros e mercadorias; -----

Existem pequenas indústrias e depósitos de gás e combustíveis que podem ser potenciais geradores de perigo. -----

Para fazer face a todas as situações acima referidas a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar dispõe de escassas receitas próprias ou provenientes de organismos da Administração Central com tutela sobre as Corporações de Bombeiros. -----

Por todos estes circunstancialismos é de todo o interesse para a população do Concelho que seja garantida a manutenção e melhoria dos serviços prestados por esta Corporação. -----

Quadro legal -----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, o qual estabelece o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional e do Decreto-Lei n.º 247/2006, de 27 de junho, que estipula o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros no território continental, designadamente no disposto no artigo 3.º constitui missão dos corpos de bombeiros o seguinte: -----

- a) A prevenção e o combate a incêndios; -----
- b) O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral em todos os acidentes; -----
- c) O socorro a naufragos e buscas subaquáticas; -----
- d) O socorro e o transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; -----
- e) A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros; -----
- f) A participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhe forem cometidas; -----
- g) O exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações; -----
- h) A participação em outras ações e o exercício de outras atividades para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas entidades detentoras; -----
- i) A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável. -----

Nos termos do artigo 35.º n.º1 alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal "dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. -----

De acordo com o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, a qual aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, a atividade de Proteção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, à qual cabem em geral funções de prevenção e informação, de levantamento, previsão, planeamento, inventariação, formação, coordenação e controle, nos domínios previstos no artigo 4.º (Objetivos e Domínios de Atuação). --

Nestes termos é estabelecido o presente Protocolo entre: -----

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Almodôvar, pessoa coletiva n.º 506 816 184, adiante designada por **Câmara Municipal** e representada pelo seu Presidente, **Senhor Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota;** -----

Segundo Outorgante: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, pessoa coletiva 501 111 298 adiante designada por **Associação Humanitária de Bombeiros**

Voluntários de Almodôvar representada pelo **Presidente da Direção, Senhor Dr. Jorge Manuel dos Anjos Alves.**-----

Cláusula 1.ª-----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar compromete-se a exercer e desenvolver todas as funções e situações enquadráveis e previstas no artigo 1.º da Lei 27/2006 de 3 de julho, e bem como assim colocar ao dispor do Primeiro Outorgante todos os meios operacionais, humanos e logísticos existentes necessários em qualquer situação de emergência ou calamidade pública.-----

Cláusula 2.ª-----

1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar compromete-se ainda a manter o Gabinete afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil, a funcionar 24 horas de todos os dias da semana, que disporá do necessário equipamento técnico, nomeadamente em matéria de telecomunicações e que funcionará caso necessário como "Central de Operações de Emergência" da Proteção Civil.-----

2. Deverá ainda enviar à Câmara Municipal um relatório trimestral das atividades mais relevantes desse Gabinete, bem como informações relativas às alterações verificadas no quadro do pessoal que lhe esteja afeto.-----

Cláusula 3.ª-----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, obriga-se, nos termos do presente protocolo, a receber e encaminhar os pedidos respeitantes a avarias na rede de abastecimento domiciliária de água, nas redes de saneamento e outros, durante os fins-de-semana e fora das horas do expediente da Câmara Municipal, bem como a proporcionar o abastecimento de água domiciliária ou para animais sempre que razões imperiosas o justifiquem, desde que, devidamente solicitados pelos serviços competentes.-----

Cláusula 4.ª-----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar deverá garantir os meios para prestar os seguintes serviços:-----

- a) Rega de pavimentos;-----
- b) Colaborar na verificação e testes da rede de água afeta ou a afetar ao serviço de combate a incêndios;-----
- c) Prevenção, segurança e socorrismo em atividades que visem o interesse público de cariz social e educacional, no âmbito dos objetivos atingir pela proteção civil;-----
- d) Apoio na elaboração de planos de intervenção e segurança a solicitação da Câmara Municipal.-----

Cláusula 5.ª-----

1. A Câmara Municipal atribuirá, no ano de 2014, um subsídio anual no valor de **€72.000,00 (setenta e dois mil euros)**, distribuído em tranches mensais, correspondente à média dos subsídios atribuídos nos últimos três anos, considerando nesse cálculo os valores pagos a título de remunerações do Gabinete de Proteção Civil e ainda do subsídio entretanto protocolado.-----

2. O montante referido no ponto anterior será revisto anualmente, a negociar entre as partes.-----

Cláusula 6.ª-----

1. A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário à formalização de eventuais candidaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, aos diferentes quadros comunitários de apoio do Fundo Social Europeu.-----

2. As candidaturas a fundos da presente cláusula serão as referentes a equipamento de proteção individual, equipamentos diversos de incêndio, veículos e melhoramentos nas instalações do Corpo de Bombeiros.-----

3. A pertinência e exequibilidade de eventuais candidaturas serão objeto de análise casuística entre os dois outorgantes.-----

Cláusula 7.ª-----

1. A Câmara Municipal poderá ceder, em caso de emergência, os seus funcionários que sejam bombeiros, devendo ser dado conhecimento ao Presidente da Câmara ou Vereador responsável.-----

2. A Câmara Municipal poderá ainda ceder, temporariamente, ao Corpo de Bombeiros, o seu funcionário que desempenha funções de comando no mesmo.-----

Cláusula 8.ª-----

1. A Câmara Municipal poderá disponibilizar os meios necessários e previstos na Lei para a criação de uma Equipa de Intervenção Permanente no concelho no âmbito do Decreto-Lei 247/2007 de 27 de Junho.-----

2. O funcionamento desta equipa e o previsto na Lei, obedecendo hierarquicamente às entidades competentes.-----

3. Dada a especificidade desta Equipa, a mesma será objeto de protocolo próprio.-----

Cláusula 9.ª-----

Excluem-se do presente Protocolo eventuais apoios a conceder pela Câmara Municipal no âmbito de:-----

- a) Atividades sociais, culturais, desportivas, recreativas, educacionais ou outras de caráter de reconhecido interesse para a população do concelho;-----
- b) Pequenas obras de ampliação, melhoramento ou remodelação do edificado;-----
- c) Atribuições extraordinárias por ocasiões festivas como dia do Bombeiro, do Corpo de Bombeiros ou similares;-----
- d) Casos imponderáveis que serão analisados pelo executivo camarário;-----
- e) Outras matérias que sejam objeto de protocolos específicos.-----

Cláusula 10.ª-----

O presente Protocolo é válido a partir de 1 de janeiro de 2014 e poderá ser objeto de renegociação total ou parcial anualmente.-----

O presente Protocolo é efetuado em dois originais, sendo um para o Município e o outro para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar.”-----

3 – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.8. – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A SOCIEDADE ARTÍSTICA ALMODOVARENSE;-----

Apreciou a Câmara Municipal a seguinte **Proposta N.º 09/PRESIDENTE/2014**, de 4 de fevereiro:-----

"Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a seguinte **PROPOSTA**, para atribuição de comparticipação financeira, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, à seguinte **entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes nas cláusulas do respetivo Protocolo, cujo original faz parte integrante da presente Proposta:**-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO SUBSÍDIO
Sociedade Artística Almodovarense	€13.500,00	12 prestações

O Presidente da Câmara designará o(s) técnico(s) que irá monitorizar o cumprimento das atividades constantes no Plano de Atividades apresentado por esta entidade beneficiária da comparticipação financeira supra descrita.-----
Município de Almodôvar, 13 de fevereiro de 2014”.-----

Previamente à votação do assunto em análise, o **Sr. Vice-Presidente**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, declarou-se impedido, para intervir na aprovação da matéria em análise, tendo-se ausentado da reunião.-----

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

1 - Aprovar a comparticipação financeira no valor de €13,500,00 (treze mil e quinhentos euros), destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, desenvolvidas pela entidade em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita Proposta;-----

2 – Aprovar a celebração do Protocolo, cujo teor se transcreve:
"PROTOCOLO-----

Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 14.º, do **Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar**, o qual determina que todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre: -----

O Município de Almodôvar, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 816 184, neste ato legalmente representado por **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, na qualidade de **Presidente da Câmara**, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**; -----

E -----

A Sociedade Artística Almodovarense, Pessoa Coletiva n.º 501 211 730, com sede na Rua do Relógio n.º 19 7 700 Almodôvar, NIB: 003521220000195843015 – Caixa Geral de Depósitos, neste ato legalmente representada por **Manuel Afonso Guerreiro**, na qualidade de **Presidente da Sociedade Artística Almodovarense**, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**; -----
é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar e pelo seguinte clausulado: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às atividades constantes no Plano de Atividades para 2014, designadamente promoção das aulas de música na respetiva sede e no Fórum Cultural, bem como atividades de caráter desportivo e recreativo. -----

Cláusula 2.ª -----

Validade -----

O presente Protocolo é válido desde o dia 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014. -----

Cláusula 3.ª -----

Comparticipação financeira -----

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um subsídio no montante de **€13.500,00** (treze mil e quinhentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2. A verba referida no número anterior será libertada até ao dia 20 de cada mês. -----

3. Sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de celebrar o presente Protocolo sofram uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do Protocolo, o mesmo poderá ser revisto, designadamente no que respeita à participação financeira referida no n.º 1. -----

Cláusula 4.ª -----

Obrigações da Entidade -----

A Entidade compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a colaborar com o Município sempre que para tal lhe for solicitado, no âmbito das suas atividades, bem como a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, em especial no que se refere à execução do presente Protocolo. -----

Cláusula 5.ª -----

Colaboração entre as partes -----

A **ENTIDADE** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o **MUNICÍPIO**, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira na concretização das atividades, que constam no respetivo Plano. -----

Cláusula 6.ª -----

Acompanhamento e controlo do Protocolo -----

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.ª -----

Incumprimento e rescisão do Protocolo -----

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **ENTIDADE**, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao **MUNICÍPIO** dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo. -----

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO. -----
O presente **Protocolo foi aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Almodôvar** realizada no dia **cinco de fevereiro de 2014**.-----
Celebrado em ___ de fevereiro de 2014, em dois exemplares, ficando um para a ENTIDADE e um para o MUNICÍPIO.-----

3 – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**.-----

1.2.9. – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A CERCICOA; ---

Apreciou a Câmara Municipal a seguinte **Proposta N.º 10/PRESIDENTE/2014**, de 13 de fevereiro:-----

"Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a seguinte **PROPOSTA**, para atribuição de comparticipação financeira, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, à seguinte **entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes nas cláusulas do respetivo Protocolo, cujo original faz parte integrante da presente Proposta**:-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO SUBSÍDIO
CERCICOA	€8.640,00	12 prestações

O Presidente da Câmara designará o(s) técnico(s) que irá monitorizar o cumprimento das atividades constantes no Plano de Atividades apresentado por esta entidade beneficiária da comparticipação financeira supra descrita.-----
Município de Almodôvar, 13 de fevereiro de 2014".-----

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou**:-----

1 - Aprovar a comparticipação financeira no valor de €8,640,00 (oito mil seiscentos e quarenta euros), destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, desenvolvidas pela **CERCICOA**, nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita Proposta;-----

2 – Aprovar a celebração do Protocolo, cujo teor se transcreve: PROTOCOLO-----

Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 14.º, do **Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar**, o qual determina que todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Entre:-----

O Município de Almodôvar, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 816 184, neste ato legalmente representado por **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, na qualidade de **Presidente da Câmara**, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;-----

E-----

A Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas e Solidariedade Social dos Concelhos de Castro Verde, Ourique e Almodôvar - CERCICOA, Pessoa Coletiva n.º 501 646 329, com sede na Estrada de S. Barnabé, n.º 28 7 700-015 Almodôvar, NIB: 003500660000139983037 - Caixa Geral de Depósitos, neste ato legalmente representada por

António Matias, na qualidade de **Presidente da CERCICOA**, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar e pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às atividades constantes no Plano de Atividades para 2014.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente Protocolo é válido desde o dia 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à ENTIDADE, através da atribuição de um subsídio no montante de **€8.640,00** (oito mil seiscientos e quarenta euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada até ao dia 20 de cada mês.

3. Sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de celebrar o presente Protocolo sofram uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do Protocolo, o mesmo poderá ser revisto, designadamente no que respeita à participação financeira referida no n.º 1.

Cláusula 4.ª

Cooperação Recíproca

Os Outorgantes comprometem-se, através do presente Protocolo, a participar ativa e reciprocamente na promoção e organização de ações de caráter recreativo e cultural, que ocorram no Concelho.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Entidade

A Entidade compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a colaborar com o Município sempre que para tal lhe for solicitado, no âmbito das suas atividades, bem como a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, em especial no que se refere à execução do presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira na concretização das atividades, que constam no respetivo Plano.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

O presente Protocolo foi aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Almodôvar realizada no dia dezanove de fevereiro de 2014.

Celebrado em ___ de fevereiro de 2014, em dois exemplares, ficando um para a ENTIDADE e um para o MUNICÍPIO.

3 – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.

1.2.10. – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE PRODUTOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS; -----

Foi presente a minuta do contrato de exploração de máquinas de produtos sólidos e líquidos, que tem por objeto a exploração de uma máquina de venda destes bens, a instalar no Pavilhão Gimnodesportivo de Almodôvar. -----

Apreciada a matéria, **a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

1 – Aprovar a minuta do contrato em título; -----

2 – Conferir poderes ao seu Presidente para Outorgar o contrato em análise; -----

3 - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE: --

2.1. – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS E REALIZAR NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR”: -----

Foi presente uma informação exarada em 29.JAN.2014, pela Diretora de Fiscalização do Obra, Arq.^a Susana Dias Palma, cujo teor, se transcreve: -----

"INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO: "Pavimento isolante acústico nos compartimentos 1.03, 1.04 e 1.05" -

Na sequência das alterações de utilização das salas do 1.º piso, de arrumos para sala de exposições, e conforme indicação do Sr. Presidente, o acabamento final das referidas salas será decidido posteriormente e não concluído dentro do prazo da empreitada. -----

Contudo, e para uma futura utilização, e mesmo antes da colocação da betonilha prevista na empreitada seria conveniente a colocação de uma manta acústica, igual à já prevista na empreitada para os restantes compartimentos, para que, e no futuro, não haja a necessidade de se partir a betonilha. -----

Ou seja, o pavimento das salas ficaria, para já, com a base feita e preparado para aplicar, posteriormente, o acabamento final. -----

À consideração superior, a aprovação do trabalho a mais no valor de 2.221,92€ com o prazo de execução de 2 dias." -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar os trabalhos a mais no valor de €2.221,92 (dois mil duzentos e vinte e um euros e noventa e dois cêntimos), nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

2.2. – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADICIONAL N.º 2 DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR: -----

Foi presente uma informação exarada em 14.FEV.2014, pela Diretora de Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar, Arq.^a Susana Dias Palma, cujo teor, se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO: "Retificação do valor do contrato adicional nº 2 da Empreitada em epígrafe"-----

Por lapso, o diretor de obra, aquando da apresentação da lista de trabalhos a mais TM11, e no artigo 2.3.4.2 apresentou um preço unitário diferente do contratual. -----

Verificou-se ainda que, aquando da colocação da proposta no programa de controle de empreitadas e por arredondamentos, apresenta pequenas alterações de valor. -----

Pelo que, julga-se que deverá ser efectuada uma rectificação ao contrato adicional nº 2 com vista à regularização da situação referida, com o valor final de 53.801,74€." -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a retificação do valor de **€53.847,93**, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 6.nov.2013, para **€53.801,74, dos trabalhos adicionais da empreitada em apreço**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; -----

2.º - Aprovar a celebração do aditamento ao contrato, através do qual se promova à retificação do respetivo valor. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO QUE SERVIRÁ DE BASE À REALIZAÇÃO DO EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE ARTÉRIAS DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA: --

O Sr. Presidente submeteu o projeto em epígrafe, à apreciação e esclareceu que as Ruas do Centro Histórico que irão ser requalificadas nesta primeira fase serão a Rua da Malpica, a Rua do Afonso e a Rua do Arco e solicitou a presença da Chefe da DOTGU Arq.^a Margarida que, sobre a matéria em análise, prestou os esclarecimentos necessários à decisão, esclarecendo nomeadamente que o projeto foi objeto de uma revisão da estimativa orçamental, tendo em vista o seu enquadramento na candidatura aos financiamentos comunitários. -----

Apreciado o assunto, a **Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

1.º - Aprovar o projeto que servirá de base à execução da Empreitada de Requalificação Urbanística das Ruas da Malpica, do Afonso e do Arco, que integram o Centro Histórico da Vila de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar a estimativa orçamental para a execução do projeto em referência, cujo valor ascende a €571.450,00 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta euros); -----

3.º - Aprovar a abertura do Procedimento – Concurso Público, para execução das obras por Empreitada; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

3.1 – PROPOSTAS DE APOIO FORMULADAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

No âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

INFORMAÇÃO N.º 06/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 06/GAS-FES/2014**, elaborada em 13.fev.2014, pelo Gabinete da Ação Social sobre o pedido de apoio financeiro requerido, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, por **Maria Manuela Conceição Costa Casimiro**, Contribuinte Fiscal n.º 146 794 311, que depois de devidamente analisado, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **€258,05**, destinada a apoiar a aquisição de próteses oculares. --

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º 06-A/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 06-A/GAS-FES/2014**, produzida em 13.fev.2014, pelo Gabinete da Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, por **Noémia Maria Sousa**, Contribuinte Fiscal n.º 108 230 937, que depois de devidamente analisado, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:**

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **€372,50**, destinada a apoiar a aquisição de uma prótese auditiva. -----

2.º - Que a beneficiária apresente **o documento comprovativo da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º 07/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 07/GAS-FES/2014**, exarada em 17.fev.2014, pelo Gabinete da Ação Social sobre o pedido de apoio financeiro, formulado no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, por **Fábio Miguel Gargaté Silva**, Contribuinte Fiscal n.º 247 476 676, que depois de devidamente analisado, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição, destinada a satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis, de um apoio **financeiro no valor total de**

€390,00, o qual será pago em duas prestações iguais e sucessivas, sendo que a primeira prestação processar-se-á no decurso do mês de fevereiro; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º 08/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 08/GAS-FES/2014**, exarada em 17.fev.2014, pelo Gabinete da Ação Social sobre o pedido de apoio financeiro requerido, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, por **Bertina Maria Martins Guerreiro**, Contribuinte Fiscal n.º 211 270 520, que depois de devidamente analisado, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição, destinada a satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis, de um apoio financeiro no valor total de **€522,00, o qual será pago em duas prestações iguais e sucessivas, sendo que a primeira prestação processar-se-á no decurso do mês de fevereiro;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **26.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas em **19.FEV.2014**, pelos serviços técnicos cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O Sr. Presidente fez, igualmente saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente. -----

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **147 à 278**, no valor global de **€49.695.56**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no

período que mediou o dia **02 de fevereiro e o dia 18 de fevereiro de 2014.** -----

COMPROMISSOS PLURIANUAIS: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento da seguinte informação prestada pela Chefe da DAF, no passado dia 19 de fevereiro: -----

*"Na sequência da aprovação da **Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2013**, pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de dezembro de 2013, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, cumpre informar V. Ex.ª, que no período que mediou o passado dia 5 de dezembro a 19 de fevereiro de 2014, não foram efetuados compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia genérica, objeto da supra citada deliberação."* -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – AUTO DE TRANSFERÊNCIA:

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor do Auto de Transferência, através do qual, se transferiu os equipamentos que constavam no edifício do antigo Espaço Internet, sito na Rua da Malpica para o Fórum Cultural. -

A Câmara tomou conhecimento, devendo ser remetido, para a **próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal**, para conhecimento. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – AUTO DE ABATE:-----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor do Auto de Abate de um painel eletrónico, com o n.º de inventário 30201.-----

A Câmara tomou conhecimento, devendo ser remetido, para a **próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal**, para conhecimento. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

FECHO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezoito horas e vinte minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças a redigi e subscrevo. -----